CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0065/2020.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Celso Jatene, que visa conceder a honraria Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Sra. Angelina Basílio.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito da homenageada e sua biografia circunstanciada, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 236 parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0065/2020

Matéria RELCOM 1480/2020. Documento assinado digitalmente por CAIO MIRANDA CARNEIRO em 01/12/2020 e juntado ao PDL 65/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=239983.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Concede a honraria Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Sra. Angelina Basílio.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo à Sra. Angelina Basílio.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em

JOÃO JORGE

CAIO MIRANDA

GEORGE HATO

CELSO JATENE

RINALDI DIGILIO

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

Matéria RELCOM 1480/2020. Documento assinado digitalmente por CAIO MIRANDA CARNEIRO em 01/12/2020 e juntado ao PDL 65/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=239983.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

REIS SANDRA TADEU

Matéria RELCOM 1480/2020. Documento assinado digitalmente por CAIO MIRANDA CARNEIRO em 01/12/2020 e juntado ao PDL 65/2020 por João Jorge. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=239983.